

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 607 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1971

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MT  
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir  
Título Definitivo dos lotes urbanos, determinados pelas letras:

- 1 - Letra D, do quarteirão nº 21, medindo 24,85 X 50 mts. (vinte e quatro metros e oitenta e cinco centímetros de frente por cinquenta metros de fundos) sito a zona urbana de Tacuru, neste município, a favor de ANDRÉ CORCINE DE OLIVEIRA.
- 2 - Letra "D", do quarteirão nº 66, sito a rua 7 de setembro, na zona urbana desta cidade, medindo 25 X 50 mts. (Vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros de fundos), a favor de AGOSTINHA ROSA GAVILAN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 1971.

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL.